



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência.

### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva a Contratação da Dupla JOÃO FELIPE & VASCONCELOS para apresentação de show artístico em decorrência, Pretende-se a contratação da Dupla JOÃO FELIPE & VASCONCELOS, através da **RASTROS CULTURAIS PRODUÇÕES E CONSULTORIA ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.276.670/0001-01**, para se apresentar no município de Cláudia -MT, Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do objeto: Show artístico musical (Regional), Show artístico musical com “Dupla JOÃO FELIPE & VASCONCELOS para apresentação de show artístico em decorrência do Evento do Dia Internacional das Mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2024 com início às 21:00 (vinte e uma) horas com duração de 02h 30, (duas horas e trinta minutos).

Da natureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical (Regional).

### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO FELIPE & VASCONCELO para apresentação de show artístico no evento do Dia Internacional das Mulheres que será realizado pela secretaria de assistência Social na data de 08 de março de 2024 com início às 21:00h.	SERVIÇO	01

#### **5-LOCAL DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

Endereço: O show será no Salão Paroquial, neste município de Cláudia-MT no dia 08 de março de 2024, com início previsto para as 21:00 horas, com duração de 02:30 horas.

#### **6- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II – Responsabilizar-se pelas despesas com traslado do artista e equipe técnica e despesas com hotel e alimentação.

#### **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a realização do Evento na data de 08 de março de 2024, e entrega da nota fiscal no setor competente;

IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total da presente avença é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago 100,00% (Cem por cento) após a realização do evento até (2) dois dias úteis, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/o recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. E segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

Código reduzido 619-Função Programática 08.122.0002.2045 Natureza da despesa 3.3.90.39 fontes de recurso 1.500.0000000– Secretaria Municipal de Assistência Social, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Suportarão as despesas com os recursos próprios do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

O pagamento será realizado em sua totalidade ou seja 100% após serem prestados os serviços em após a realização do Show em até (2) dois dias úteis após a emissão da nota fiscal.

### **9-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, bem como o responsável, ficará a cargo da Fiscal de contrato: Nelise Elisete Anderle, Servidora Pública lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, Suplente de Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia– MT, 14 de fevereiro de 2024.

**MONICA FATIMA DEPRÁ**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT